

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, CONTANDO COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 4 SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA E A TERCEIRA SÉRIES COMPOSTAS POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A SEGUNDA E A QUARTA SÉRIES COMPOSTAS POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

I. Como emissora e ofertante das Debêntures objeto desta Escritura de Emissão (conforme abaixo definidos):

ATMA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alegria 88/96, 2º andar, parte A, CEP 03.043-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 04.032.433/0001-80, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("**Emissora**" ou "**Companhia**");

II. Como fiadora das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures e desta Escritura de Emissão (conforme abaixo definidos):

LIQ CORP S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº15/17, parte, centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.313.221/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("**Fiadora**" ou "**Liq Corp**"); e

III. Como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido):

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando através da sua filial estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato ("**Agente Fiduciário**").

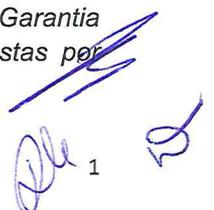
Sendo, a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

Vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o presente "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a Primeira e a Terceira Séries Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda e a Quarta Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ATMA Participações S.A." ("**Segundo Aditamento**"), de acordo com os termos e condições estabelecidos abaixo.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CONSIDERANDO QUE:

(A) Em 13 de agosto de 2020 a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a Primeira e a Terceira Séries Compostas por*

 1

Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda e a Quarta Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ATMA Participações S.A.”, devidamente arquivada na JUCESP sob o nº ED003517-8/000 (“Escritura de Emissão”);

(B) Em 05 de novembro de 2020 Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário celebraram o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a Primeira e a Terceira Séries Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda e a Quarta Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ATMA Participações S.A., a ser devidamente arquivada na JUCESP; e

(C) Nos termos da Cláusula 3.8.4.5 da Escritura de Emissão, as Partes estão autorizadas e obrigadas a celebrar aditamento à Escritura de Emissão para refletir (i) o volume total da Emissão, (ii) a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas, por série; e (iii) a quantidade de séries da Emissão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÕES

1.1 O presente Segundo Aditamento é celebrado de acordo com o disposto nas Cláusulas 3.8.4.5 da Escritura de Emissão e sua celebração é autorizada com a dispensa de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Fiadora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

1.2 O presente Segundo Aditamento será levado a registro na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, e §3º, respectivamente, da Lei das Sociedades por Ações em até 10 (dez) Dias Úteis contados de sua respectiva assinatura. A Emissora enviará ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia autenticada deste Segundo Aditamento, devidamente registrados na JUCESP, no prazo máximo de 4 (quatro) Dias Úteis após a data de obtenção do respectivo registro, devendo atender eventuais exigências que venham a ser formuladas pela JUCESP com base na legislação aplicável para fins do referido registro.

1.3 Em virtude da Fiança prestada pela Fiadora, o presente Segundo Aditamento será registrado, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de suas respectivas assinaturas, nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (i) da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sendo certo que a Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Segundo Aditamento, devidamente registrado em tais cartórios, em até 4 (quatro) Dias Úteis contados da data de obtenção dos referidos registros.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E ALTERAÇÕES

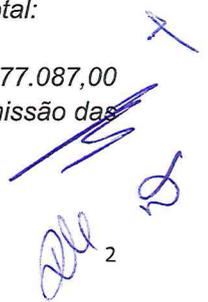
2.1 O presente Segundo Aditamento tem por objetivo refletir (i) o volume total da Emissão, (ii) a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas, por série; e (iii) a quantidade de séries da Emissão

2.2 As Partes decidem alterar as Cláusulas 3.4, 3.5 e 4.2 da Escritura de Emissão, as quais passam a vigorar com a seguinte nova redação:

"3.4. Valor Total da Emissão

3.4.1. O valor total da Emissão será de R\$1.112.847.717,00 (um bilhão e cento e doze milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e setecentos e dezessete reais) (“Valor Total da Emissão”) a ser definido após a conclusão do Procedimento de Manifestação (conforme definido abaixo), observada a possibilidade de distribuição parcial, o qual não poderá ser aumentado, sendo que o valor total:

(a) das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) será de R\$111.377.087,00 (cento e onze milhões e trezentos e setenta e sete mil e oitenta e sete reais) na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido); e



(c) das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) será de R\$1.001.470.630,00 (um bilhão e um milhão e quatrocentos e setenta mil e seiscentos e trinta reais) na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido).

3.5. Número de séries

3.5.1. A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, compostas, respectivamente, pelas Debêntures da Primeira Série e pelas Debêntures da Terceira Série (conforme tais termos são definidos abaixo), sem prejuízo do previsto nas Cláusulas 3.8.4.2 e 3.8.11 abaixo.

3.5.2. Exceto em relação às referências expressas às Debêntures da Primeira Série às Debêntures da Terceira Série (conforme tais termos são definidos abaixo) nesta Escritura de Emissão, todas as referências às "Debêntures" nesta Escritura de Emissão devem ser entendidas e interpretadas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Terceira Série (conforme tais termos são definidos abaixo) em conjunto e indistintamente. São excluídas todas as referências às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Quarta Série.

4.2. Quantidade de Debêntures

4.2.1. Observada a possibilidade de distribuição parcial, foram emitidas 1.112.847.717 (um bilhão e cento e doze milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e setecentos e dezessete) Debêntures, sendo:

(a) 111.377.087 (cento e onze milhões e trezentos e setenta e sete mil e oitenta e sete) debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); e

(b) 1.001.470.630 (um bilhão e um milhão e quatrocentos e setenta mil e seiscentos e trinta) debêntures da terceira série ("Debêntures da Terceira Série").

2.3. Em virtude do disposto na Cláusula 2.2 acima, (i) são excluídas todas as referências às Debêntures da Segunda Série às Debêntures da Quarta Série e (ii) o preâmbulo da Escritura de Emissão é alterado e passa a vigorar conforme segue:

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, CONTANDO COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ATMA PARTICIPAÇÕES S.A."

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento, por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

4.2. Os termos utilizados neste Segundo Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

4.3. Este Segundo Aditamento é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.4. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Segundo Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Segundo Aditamento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

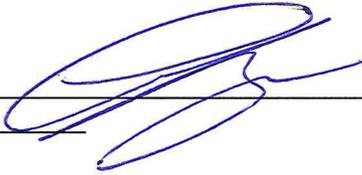
(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura)



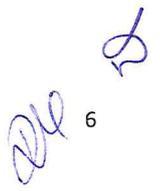
(Página de assinaturas 2/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ATMA Participações S.A.)

LIQ CORP S.A.

Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:


6



(Página de assinaturas 3/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ATMA Participações S.A.)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

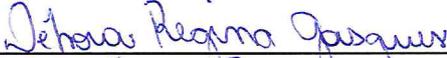
Cargo:

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira

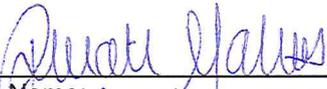
CPF: 060.883.727-02

(Página de assinaturas 4/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ATMA Participações S.A.)

Testemunha 1:


Nome: Debora Regina Gasques
Cargo: CONSULTORA

Testemunha 2:


Nome: RENATA MATTOS DE AZEVEDO
Cargo: CONSULTORA

